

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0042/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

- 1- Designar a nomeação dos empregados Sr. Elias Pacheco de Andrade - RE 009 para junto ao Sr. Wagner Yoshihito Nishi – RE 0025 acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de registro de preços nº 004/2022, firmado junto a TFPM Comercio de Artigos de Iluminação, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição lâmpadas e porta lampadas.
- 2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
- 3- Revogar as disposições em contrário;
- 4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de abril de 2022. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 028/2022 – CMAS, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para entrega do Plano de Ação e Relatório Anual de Atividades.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº. 014, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidade ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Resolução CMAS nº. 108, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
- o cumprimento do prazo até 30 de abril para entrega de Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do corrente ano ao CMAS;
- a Resolução CNAS nº 063, de 14 de março de 2022;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega do Relatório Anual de Atividades de 2021 e o Plano de Ação de 2022, para fins específicos de manutenção da Inscrição neste Conselho, até o dia 31/12/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022. Valmirote Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMTER – CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA O PERÍODO REMANESCENTE DA GESTÃO 2021-2024

O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, criado pela Lei nº 10.561/2008, em atendimento ao Art. 18 e seguintes da Lei mencionada, e regido pela mesma lei, alterações e demais pertinentes, convoca entidades de representantes de categorias laborais, bem como entidades de empregadores, bem como grupos e todas a elas juridicamente equiparadas, a participar das Eleições Complementares para o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, considerando a existência de vacâncias de representação, bem como a deliberação neste sentido entre Comissões Organizadora e Eleitoral da Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. A Eleição ocorrerá nos termos seguintes:

1. DO PROCEDIMENTO NÃO PRESENCIAL

1.1 Tendo em vista a pandemia de COVID-19 (coronavírus), bem como a necessidade de salvaguarda da vida e da saúde dos cidadãos, bem como os princípios de economicidade e eficiência o procedimento ocorrerá de forma não presencial, na forma do presente Edital.

2. DAS VACÂNCIAS

2.1 A eleição complementar terá por fim eleger 3 (três) conselheiros representantes da bancada de trabalhadores, na forma das vacâncias havidas após a realização da IV Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

3. DA DINÂMICA

3.1 O Conselho receberá, no e-mail cmter.trabalho@londrina.pr.gov.br, a documentação, na forma deste Edital, enviada pelas instituições interessadas em compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. Cada instituição deverá indicar 1 (um) titular e 1 (um) suplente).

3.2 A votação proceder-se-á da seguinte forma:

a) Se o número de entidades for igual ou menor ao número de vacâncias, todas as instituições inscritas serão consideradas eleitas;